



SANTA CRUZ OCEAN SPIRIT 2024

Caderno de Encargos - Bares e Restaurante

O Santa Cruz Ocean Spirit 2024 realiza-se de 19 a 28 de julho, em Santa Cruz, Torres Vedras, na praia e em zona não concessionada entre a praia do Mirante e a praia do Navio (local sujeito a confirmação). O evento apresenta três bares e um restaurante para exploração.

I - CARACTERÍSTICAS DOS ESPAÇOS

1. LOTE 1 - Bar 1 – com área aproximada de 6,00m x 2,40m
2. LOTE 2 - Bar 2 – com área aproximada de 6,00m x 2,40 m
3. LOTE 3 - Bar 3 – com área aproximada de 6,00m x 2,40m
(Cada bar terá dois balcões, 2 quadros elétricos, 2 fluorescentes em led, 2 tomadas tripla. Na traseira de cada bar será, por parte da Adjudicante Promotorres E.M., instalado um lava mãos).
4. LOTE 4 - Restaurante – com área de 25m x 10m, com alcatifa.

A numeração dos bares (Lotes 1 a 3) é considerada de norte para sul, contando o n.º1 a partir do palco.

A cada proponente, apenas poderá ser adjudicado um Lote.

II - Horário de funcionamento BARES:

1. O horário de funcionamento obrigatório dos bares que constituem os lotes a concurso é das 19h às 02h00, podendo a abertura dos bares ser antecipada desde que solicitado e devidamente fundamentado o pedido e desde que, não ultrapasse o horário de funcionamento do recinto que é das 9h00 às 2h00. No dia 28 de julho, excecionalmente, encerram às 24h00.

III - Horário funcionamento RESTAURANTE:

- 3.1 A atribuição da exploração do restaurante será válida para o período do evento Santa Cruz Ocean Spirit, que decorre entre 19 e 28 de julho de 2024.
- 3.2 O horário de funcionamento do Restaurante é das 12h00 às 02h00, do dia 19 de julho a 28 de julho de 2024. No dia 28 de julho, excecionalmente, encerra às 24h00.
- 3.3 Qualquer alteração que implique a redução ou o alargamento do horário estabelecido no número anterior depende de autorização prévia e expressa da Primeira Outorgante.

IV - Normas de funcionamento RESTAURANTE:

- 4.1 O estabelecimento / restaurante funcionará numa tenda com estrado, com as medidas de 25m x 10m, com alcatifa incluída.
- 4.2 A Adjudicante Promotorres E.M. é a única responsável pela obtenção, montagem e desmontagem da estrutura do restaurante.
- 4.3 O espaço / tenda tem de considerar no seu todo, uma área de cozinha.
- 4.4 A Adjudicante Promotorres EM, fornecerá energia elétrica, água e esgotos para o funcionamento do espaço, sendo do adjudicatário a responsabilidade de todas as ligações no interior do espaço e aos fornecimentos disponibilizados pela organização, devendo para o efeito apresentar o certificado de instalação elétrica.
- 4.5 O adjudicatário obriga-se a vender no seu restaurante, exclusivamente, marcas dos produtos de patrocinadores do evento, nomeadamente as águas, sumos, refrigerantes, café, cidras, vinhos e cervejas.
- 4.6 O adjudicatário compromete-se a apresentar um menu mais variado e direcionado para peixe e vegetariano, mantendo a sua oferta referenciadora.
- 4.7 A realização de ações de ativação de marca e ofertas de brindes, apenas é possível para as marcas patrocinadoras do Santa Cruz Ocean Spirit, ou marcas autorizadas previamente pela organização.

V – Normas de funcionamento BARES:

- 5.1 A Promotorres E.M. fornecerá e ligará a energia elétrica aos bares, que constituem os lotes a concurso durante o período de 19 a 28 de julho de 2024.
- 5.2 A Promotorres assegura a existência de um ponto de água para os Bares, que constituem os lotes a concurso.
- 5.3 Os produtos autorizados para venda nos BARES nos espaços são, exclusivamente, bebidas e café.

- 5.4 O adjudicatário obriga-se a vender no seu bar, exclusivamente, marcas dos produtos de patrocinadores do evento, nomeadamente as águas, sumos, refrigerantes, café, cidras, vinhos e cervejas.
- 5.5 Além das bebidas, será unicamente permitida a venda de snacks embalados: batatas fritas e/ou frutos secos.

VI - Normas de funcionamento gerais:

- 6.1 A atribuição do Bar / Restaurante será válida para o período em que ocorrerá o evento Santa Cruz Ocean Spirit, isto é, de 19 a 28 de julho de 2024.
- 6.2 A montagem deverá ser efetuada entre os dias 17 e 18 de julho (**até às 17h00**) e a desmontagem tem de ser feita até ao fim do dia 29 de julho de 2024, sob pena de a entidade adjudicante aplicar uma sanção pecuniária de €100,00 por cada dia de atraso.
- 6.3 O adjudicatário Bar / Restaurante obriga-se a desocupar o restaurante no dia 29 de julho de 2024.
- 6.4 A Adjudicante Promotorres E.M., poderá instalar no recinto, pontos de venda de ativação de marca, com venda e oferta de produto.
- 6.5 É proibida a presença no espaço físico de publicidade a marcas, que não sejam marcas patrocinadoras do evento ou previamente autorizadas pela Promotorres EM.
- 6.6 Cada adjudicatário terá de garantir a limpeza do interior do Bar / Restaurante.
- 6.7 É obrigatória a presença de um elemento da entidade responsável pela exploração do espaço, aquando das vistorias previamente agendadas pela Promotorres EM.
- 6.8 Por motivos de força maior, as localizações dos bares e restaurante previstas na planta em anexo, poderão ser alteradas pela Promotorres EM, não configurando estas alterações direito a indemnização ou redução do preço.
- 6.9 O adjudicatário obriga-se a manter as instalações em perfeito estado de higiene, conservação e segurança;
- 6.10 O adjudicatário deve ter e manter em vigor todas as licenças necessárias ao exercício da atividade respetiva;

- 6.11 O adjudicatário não poderá dar à área ocupada uso diverso daquele para o qual a mesma foi cedida.
- 6.12 O adjudicatário não poderá praticar quaisquer atos ou atividades, ainda que no âmbito da atividade desenvolvida, que possam prejudicar as instalações do evento Santa Cruz Ocean Spirit e dos seus utilizadores;
- 6.13 O adjudicatário deverá manter a sua área permanentemente asseada e em bom estado de conservação.
- 6.14 O adjudicatário deverá prestar à Promotorres E.M. todas as informações que lhe sejam solicitadas sobre a sua atividade;
- 6.15 O adjudicatário deverá contratar e manter todos os seguros legalmente exigidos ao exercício da sua atividade;
- 6.16 O adjudicatário deverá assegurar a qualificação do pessoal que no Bar / Restaurante preste o serviço;
- 6.17 O adjudicatário é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas ao estabelecimento e ao seu pessoal, bem como pela reparação de prejuízos por eles causados nas instalações e terceiros.
- 6.18 O adjudicatário poderá ter de indemnizar a Promotorres, E.M., operadores ou qualquer terceiro por prejuízos que, diretamente ou através de qualquer pessoa ou equipamento utilizados no exercício da sua atividade ou por causa dela, sejam causados;

VII – PRODUTOS E COPO REUTILIZÁVEL

- 7.1 O Adjudicatário obriga-se a não comercializar bens / produtos nos Bares/Restaurante objeto do presente contrato de exploração, para além dos autorizados pela Promotorres, E.M.
- 7.2 É proibido o consumo de bebidas em embalagens de vidro e em lata, devendo as bebidas serem servidas em copo reutilizável, com exceção do restaurante que poderá servir bebidas, em mesa, em copo de vidro.
- 7.3 É obrigatória e exclusiva a comercialização de bebidas em **copos reutilizáveis de 30 cl e 50 cl**, unicamente fornecidos pela Promotorres E.M..

7.4 O Adjudicatário terá de adquirir os copos reutilizáveis diretamente à Promotorres, E.M. pelo preço unitário de 0,50€, já com iva incluído.

7.5 O Adjudicatário obriga-se a vender ao público o copo reutilizável, referido anteriormente, pelo preço unitário de 1,00€, já com iva incluído.

7.6 É proibida a venda de bebidas em copos de utilização única que não seja copos reutilizáveis, ou devidamente autorizado pela Adjudicante Promotorres E.M., sob pena de indemnizar a Adjudicante Promotorres E.M. no montante diário de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros).

VIII – PRODUTOS EXCLUSIVOS

No âmbito dos acordos estabelecidos pela Adjudicante Promotorres com vários patrocinadores, os mesmos terão exclusividade nos produtos que se encontram apresentados nos pontos a seguir indicados. Não poderão ser adquiridos produtos de marcas concorrentes e, mesmo sendo da mesma marca, não poderão ser adquiridos a outros fornecedores.

(Comércio de cerveja, sidra, sangria, refrigerantes e outros produtos de frio – Super Bock – FGP)

8.1 A cerveja, sidras, sangrias, refrigerantes e produtos de frio (exceto água) a comercializar em todos os espaços aqui no presente concurso, e que constam no seguinte ponto, terão de ser adquiridos obrigatoriamente ao distribuidor local da Super Bock, à FGP. Não poderão ser comercializados produtos de marcas concorrentes nem adquiridos a outros fornecedores.

8.2 O valor de aquisição ao distribuidor FGP consta da tabela abaixo:

PRODUTO	UN.	PREÇO TABELA	DESCONTO
SUPER BOCK SKY - 30LT	1	81,28 €	20%
VINI SANGRIA BARRIL - 20LT	1	58,77 €	10%
SOMERSBY BARRIL - 30LT	1	98.12 €	10%
Tube de CO ² - 10 KG	1	59,34 €	
Frisumo Laranja 0,33 Lata –	24	15,00€	
Frisumo Ananás 0,33 Lata	24	15,00€	
COCA COLA LATA 0,33	28	19,90€	

7 UP LATA 0,33	24	16,65€	
SNAPPY PET 1.5 L	6	9,90€	
GASOSA RICAL PET 1.5 L	6	9,90€	
FRUTIS LARANJA PET 1.5 L	6	9,90€	
FRUTIS ANANAS PET 1.5 L	6	9,90€	
FRUTIS MACA PET 1.5 l	6	9,90€	
FRUTIS LIMAO PET 1.5 L	6	9,90€	
FRUTEA PESSEGO LATA 0.33 SLEEK	24	16,20€	
FRUTEA MANGA/MARACUJA LATA 0.33 SLEEK	24	16,20€	
FRUTEA LIMAO LATA 0.33 SLEEK	24	16,20€	
GUARANA BRASIL 0.33 LATA	24	16,20€	
SCHWEPPES GINGER ALE 0,2 TP 6-PACK	24	16,00€	
SCHWEPPES TONICA 0,2 TP 6-PACK	24	16,00€	
SCHWEPPES TONICA 0,2 TP PREMIUM	12	12,60€	
RED BULL LATA	24	27,00€	

8.3 A proposta incide sobre descontos sob preços tabela à data, contudo a FGP reserva o direito de alterar os preços de tabela caso haja indicações do Fornecedor, sem aviso prévio.

8.4 Aos valores acima apresentados, acresce o IVA à taxa legal em vigor.

8.5 Restantes produtos serão praticados promocionais em vigor no momento de compra.

8.9 A FGP reserva o direito de não fornecimento de entidades, caso haja valores em aberto vencidos na conta corrente.

(Contactos FGP)

8.10 O adjudicatário deverá encomendar e falar diretamente com a marca através do seguinte contacto:

Comercial: Hélder Gomes – 96877070

Chefe Vendas: Ilídio Antunes – 925860224

Email : ilidio.antunes@fgp.pt

(Comércio de águas – Águas do Vimeiro)

8.11 As águas a comercializar em todos os espaços terão de ser adquiridos obrigatoriamente ao distribuidor local da Vimeiro, Bónus Wines;

8.12 O valor de aquisição ao distribuidor da Vimeiro, Bónus Wines consta na tabela abaixo:

PRODUTO	PREÇO PACK	PREÇO GARRAFA
Vimeiro Gás – 4 x 6 x 0,25 Lt PET	7,742 €	0,323 €
Vimeiro Gás – 12 x 0,50 Lt PET	5,238 €	0,437 €
Vimeiro Gás – 6 x 0,50 Lt PET	2,619€	0,437€
Vimeiro Gás – 4 x 1,50 Lt PET	2,884 €	0,721 €
Vimeiro Gás – 4 x 6 x 0,25 Lt Vidro	8,899 €	0,371 €
Vimeiro Gás – 6 x 0,75 Lt Vidro	6,452 €	1,075 €
Vimeiro Sparkle – 4 x 6 x 0,25 Lt Vidro	10,391 €	0,433 €
Vimeiro Lisa – 24 x 0,33 Lt PET	3,747 €	0,156 €
Vimeiro Lisa – 6 x 0,50 Lt	1,266€	0,211€
Vimeiro Lisa – 12 x 0,50 Lt PET	2,531 €	0,211 €
Vimeiro Lisa – 4 x 1,50 Lt PET	1,287€	0,322€
Vimeiro Lisa – 6 x 1,50 Lt PET	1,931 €	0,322 €
Vimeiro Lisa – 24 x 0,25 Lt Vidro	8,382 €	0,349 €
Vimeiro Lisa – 6 x 0,75 Lt Vidro	5,935 €	0,989 €
Vimeiro Original – 24 x 0,33 Lt PET	4,897 €	0,204 €
Vimeiro Original – 6 x 0,50 Lt PET	2,036 €	0,339 €

Vimeiro Original – 4 x 1,50 Lt PET	2,406 €	0,602 €
Vimeiro Original – 24 x 0,25 Lt Vidro	8,505 €	0,354 €
Vimeiro Original – 6 x 0,75 Lt Vidro	6,123 €	1,021 €

8.13 Os preços dos produtos constantes desta tabela são acrescidos de IVA à taxa de 13%.

8.14 A Vimeiro reserva o direito de comunicar à Promotorres das não conformidades de entidades, no respeito à venda de marcas não exclusivas;

8.15 A Bónus Wines reserva o direito de não fornecimento de entidades, caso haja valores em aberto vencidos na conta corrente.

(Contactos Bónus Wine)

8.16 O adjudicatário deverá encomendar e falar diretamente com as marcas através do seguinte contacto:

Comercial: João Santos – 912 202 020

Email: joao.santos@bonuswines.pt e geral@bonuswines.pt

(Comercialização de café)

8.17 A Adjudicante Promotorres poderá ainda estabelecer acordo com uma marca de cafés, a qual passará a ser exclusiva na comercialização no evento, nos espaços de bar / restaurante, mediante condições a anunciar por correio eletrónico.

(Comercialização de vinho)

8.18 O restaurante poderá comercializar vinho, desde que seja certificado e da região de Lisboa, podendo o adjudicatário estabelecer acordos com os produtores que entender.

IX – PROPOSTAS BARES

9.1 O valor base para as propostas de exploração de cada um dos bares é de **800,00€ (oitocentos euros) acrescido de IVA.**

9.2 O critério de atribuição dos espaços, será o fator preço – proposta economicamente mais vantajosa.

9.3 A entidade que apresentar a proposta de maior valor será a primeira a escolher a localização do espaço e assim sucessivamente.

9.4 Em caso de propostas de igual valor, quer para efeitos de adjudicação, quer de escolha da localização do espaço, considera-se para efeitos de desempate o sorteio.

9.5 A adjudicação será comunicada no **dia 12 de julho de 2024**, designando-se o **dia 15 de julho de 2024**, para a assinatura do contrato e o pagamento integral do respetivo preço.

X - PROPOSTAS RESTAURANTE

10.1 O valor base para as propostas de exploração do restaurante é de **€ 8.000,00 (oito mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

10.2 A adjudicatária compromete-se a servir refeições (almoço/jantar) à organização do evento, no Restaurante do Ocean Spirit, pelo valor unitário de **11,00€ (onze euros) acrescido de IVA**.

10.3 A adjudicação será comunicada no **dia 12 de julho de 2024**, designando-se o **dia 15 de julho de 2024**, para a assinatura do contrato e o pagamento de **50% do preço**.

10.4 O pagamento dos remanescentes 50% será realizado no final do evento, depois de contabilizadas as refeições servidas à organização do evento.

XI - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – PRAZO E CONDIÇÕES

11.1- As propostas deverão ser apresentadas numa das seguintes formas:

- a) **Entregues em mão** em envelope fechado, na sede da empresa, sita na Av. Tenente Coronel João Luis de Moura, Mercado Municipal, Loja A, Cave em Torres Vedras, mediante emissão de recibo de receção pela Promotorres E.M, do qual constará o dia, hora e minuto da entrega da mesma, bem como a assinatura do trabalhador que a recebeu, ficando na sua posse uma fotocópia do respetivo recibo assinada pela pessoa que entregou a proposta,
- b) **Enviadas por correio** para Promotorres E.M, na sede da empresa sita na Av. Tenente Coronel João Luís de Moura, Edifício Mercado Municipal, Loja A, Cave, em Torres Vedras, mediante recibo de receção;
- b) Enviadas pela plataforma ACINGOV;

11.2 As propostas devem ser rececionadas pela Promotorres, EM até às 17h00 do dia 10 de julho de 2024, independentemente de serem entregues em mão, enviadas por carta registada, ou submetidas através da Plataforma.

11.3 A proposta entregue em mão deverá ser apresentada em envelope fechado, identificando no exterior do envelope o número do lote a concorrer.

11.4 A proposta deverá conter sob pena de exclusão os seguintes elementos:

a) Declaração assinada conforme assinatura do documento de identificação, onde conste o nome, contato, número de identificação fiscal, domicílio, **correio eletrónico para efeitos de notificação (obrigatório)** e contacto telefónico, o número do lote a que concorre e o preço, sem IVA, que o concorrente se encontra disposto a pagar pela exploração do Bar / Restaurante.

A apresentação da declaração pressupõe a aceitação das condições estipuladas para a realização do evento e do respetivo manual de boas práticas do evento;

b) Tratando-se de pessoa singular, cópia do documento de identificação civil e fiscal; tratando-se de pessoa coletiva, cópia da Certidão Comercial ou código de acesso à certidão permanente e cópia do documento de identificação do representante legal da empresa e de todos os sócios da empresa;

c) Comprovativo em como a atividade se encontra registada com o CAE de BAR e ou Restaurante.

d) Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil e de Acidentes Pessoais;

e) Termo de responsabilidade de montagem dos equipamentos;

f) Termo de responsabilidade elétrico;

g) Certidão de Não dívida da Segurança Social e Finanças;

h) Certificado de Registo Criminal;

XII - EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS:

12.1-Sem prejuízo da apreciação do júri, são motivo de exclusão as propostas:

- a) Que sejam rececionadas fora do prazo;
- b) Que quando entregue em mão, não sejam apresentadas em envelope fechado;
- c) Que não estejam instruídas com os elementos referidos em 2.4.;
- d) Que sejam de valor inferior ao preço base.
- e) Que o proponente não tenha CAE de Bar;
- f) Que o proponente não tenha CAE de Restauração;

A Promotorres E.M.